



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria Administrativa
Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.0. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por demanda, do sistema de câmeras de segurança do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor de Referência R\$ (unitário)	Valor de Referência R\$ (total)
1	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de monitoramento, composto por 103 Câmeras IP de marcas variadas (Intelbras, Axis, Hikivision, etc) e demais componentes, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Incluindo atendimento ilimitado para manutenções corretivas e emergenciais. Horário de atendimento de segunda a sexta das 8h às 17h.	Mês	12	R\$1.230,00	R\$14.760,00
2	Lançamento de cabos UTP Cat. 6 para novos pontos ou manutenção dos pontos existentes, conforme solicitado e aprovado pela Fiscalização.	m	1200	R\$ 4,30	R\$5.160,00
3	Conectorização de pontos cabo UTP cat 6 para ligação no rack e câmeras.	un	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
TOTAL					R\$ 20.205,00

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.205,00 (vinte mil e duzentos e cinco reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Atualmente o TCE-PR possui 103 câmeras de monitoramento instaladas em seu sistema de segurança, internamente e externamente, sendo que não possui em seu quadro de servidores estatutários e colaboradores terceirados um técnico que possa prestar manutenção no sistema de câmeras, assim tais câmeras eventualmente podem apresentar um ou mais dos seguintes problemas:

- Câmeras danificadas: as câmeras podem sofrer danos físicos, como lentes sujas, arranhadas ou quebradas, comprometendo a qualidade da imagem.
- Conectores e cabos desgastados: Cabos e conectores podem se deteriorar com o tempo, levando à perda de sinal ou má qualidade de transmissão de vídeo.
- Problemas com fontes de alimentação: Fontes de alimentação podem falhar ou se tornar instáveis, resultando em quedas frequentes do sistema.
- Resolução e qualidade da imagem reduzidas: Acúmulo de poeira, sujeira ou exposição a condições climáticas pode deteriorar a qualidade da imagem.
- Ângulos de visão incorretos: Câmeras que não são ajustadas regularmente podem mudar de posição devido a vibrações ou mudanças estruturais, deixando áreas críticas sem cobertura.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria Administrativa

Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

- Erros de gravação e armazenamento: Falhas em sistemas de gravação ou em servidores de armazenamento podem ocorrer, resultando em perda de dados críticos ou gravações corrompidas.
- Perda de conexão: Sem verificações regulares, problemas na rede, como falhas em switches ou roteadores, podem levar à perda de conexão entre câmeras e o sistema de monitoramento.
- Acessos não autorizados: Sistemas sem manutenção são mais suscetíveis a ataques cibernéticos, uma vez que vulnerabilidades conhecidas não são corrigidas, permitindo acessos não autorizados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Da especificação do sistema de câmeras

4.1.1. O Sistema de câmeras do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é composto, atualmente, de um total 103 pontos de câmeras possíveis. Cada item do sistema é identificado na tabela:

Câmeras de Segurança				
Item	Descrição	Marca	Modelo	Quant.
Câmera	Câmera IP dome fixa	INTELBRAS	VIP1020 DG2	12
Câmera	Câmera IP dome fixa	INTELBRAS	VIP 1130 DG2	85
Câmera	Câmera IP SPEED dome	INTELBRAS	VIP 3220 SD IR	6



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria Administrativa

Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

4.1.2. O sistema de câmeras é gerenciado pelo software Digifort versão 6.6.1.0, cuja licença pertence ao CONTRATANTE, e caberá à CONTRADA a sua gestão, com todas as medidas necessárias ao pleno funcionamento.

4.1.3. Os equipamentos estão acompanhados de todos os acessórios e cabeamentos necessários e se encontram em pleno funcionamento.

4.1.4. **Manutenção Preventiva**

4.1.5. A manutenção preventiva consistirá em pelo menos 01 (uma) visita mensal, na qual será verificada a necessidade específica de cada equipamento instalado, visando conservá-lo em perfeitas condições de operação, incluindo as seguintes ações. Plano de Manutenção Preventiva – Anexo II.

4.1.5.1. Efetuar testes completos de funcionamento, emitindo relatório técnico/check-list acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos equipamentos e instalações, recomendando a substituição de peças, caso seja necessário;

4.1.5.2. Efetuar limpeza das câmeras de alta definição IP, com periodicidade mínima de 3 em 3 meses, ou quando necessário. Os materiais de limpeza específicos para esta tarefa deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA;

4.1.5.3. Verificar a existência de qualquer mau funcionamento no cabeamento e conectores e realizar o ajuste necessário;

4.1.5.4. Realizar ajuste de configurações;

4.1.5.5. Efetuar ajuste de posicionamento das câmeras (mudança de local, caso necessário, dos equipamentos instalados);

4.1.5.6. Dar instruções e suporte aos operadores;

4.1.5.7. Preencher o check-list de manutenção preventiva a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE. Item que deverá ser enviado ao Tribunal juntamente com a nota fiscal de cada mês;

4.1.5.8. Identificação, quando necessário, dos pontos de rede nos racks para a correta configuração e manutenção das câmeras. Durante o serviço deve-se realizar o TAGUEAMENTO dos cabos de forma a permitir a manutenção futura das câmeras;

4.1.5.9. Realizar a reinstalação de software, configuração, testes de revisão e demais atos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento do software de monitoramento;

4.1.5.10. Atualização de planilha de controle das câmeras, realizando o controle dos IP's e demais informações necessárias. Além de manter as senhas das câmeras atualizadas na planilha de controle e disponíveis para a fiscalização do contrato.

4.1.6. As manutenções preventivas, corretivas ou emergenciais ocorrerão durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.

4.1.7. **Manutenção Corretiva e Emergenciais**

4.1.7.1. O serviço de manutenção corretiva e emergenciais do sistema serão realizadas sempre que solicitado pela CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA via telefone ou e-mail. Inclusive deverá apresentar esclarecimentos técnicos sobre o funcionamento dos equipamentos e aplicativos sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Esse canal deve estar disponível durante o horário comercial, no mínimo, de 8h às 17h de segunda a sexta-feira. O atendimento deverá ser realizado em um prazo de até 48 horas da abertura do chamado em horário comercial.

4.1.7.2. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas pela CONTRATANTE, informações como:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria Administrativa

Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

- 4.1.7.3. Informações do equipamento: local de instalação, modelo, número de série e código;
- 4.1.7.4. Anormalidade observada;
- 4.1.7.5. Nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada no hardware.
- 4.1.7.6. Os atendimentos e ocorrências relativas à manutenção corretiva deverão ser registrados pela CONTRATADA, com inclusão das informações sobre o atendimento e a solução, com manutenção do histórico de chamados durante todo o período contratual e encaminhados à contratante mensalmente, sempre que houver atendimento a chamados no mês de referência.
- 4.1.8. Ao final de cada visita técnica realizada pela CONTRATADA para execução de serviços de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser apresentado Relatório Técnico, assinado pelo Técnico representante da CONTRATADA, contendo informações acerca das intervenções executadas e das próximas ações a serem realizadas, quando necessárias.
- 4.2. A CONTRATADA deverá dispor de todas as ferramentas, utensílios, insumos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações recomendadas pelo fabricante das catracas e demais equipamentos elencados no item 3.
- 4.3. **Lançamento de cabos**
 - 4.3.1. Cabe à CONTRATADA o lançamento de cabos para novos pontos quando requisitados pela equipe de manutenção. O fornecimento do material e ferramentas necessários para este serviço será de responsabilidade da CONTRATADA. Ressalta-se que a quantidade prevista em contrato é estimada e só serão pagos os serviços autorizados e executados.
 - 4.3.2. Todos os equipamentos empregados deverão ser novos, genuinamente originais, primeiro uso e não reconcondicionadas. Ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de garantia de fábrica superior, o período que for determinado pelo fabricante.
 - 4.3.3. No lançamento do cabo deve-se ter atenção para o correto tagueamento das pontas, sem o qual o pagamento não será processado até sua correção pela CONTRATADA.
 - 4.3.4. Ressalta-se que a quantidade prevista em contrato é estimada e só serão pagos os itens autorizados e instalados.
- 4.4. **Conectorização de pontos**
 - 4.4.1. A CONTRATADA deverá realizar a conectorização de novos pontos ou refazer pontos existentes que estejam apresentando problema. O fornecimento do material e ferramentas necessários para este serviço será de responsabilidade da CONTRATADA. Ressalta-se que a quantidade prevista em contrato é estimada e só serão pagos os serviços autorizados e executados.
 - 4.4.2. Todos os equipamentos empregados deverão ser novos, genuinamente originais, primeiro uso e não reconcondicionadas. Ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de garantia de fábrica superior, o período que for determinado pelo fabricante.
 - 4.4.3. Na conectorização dos pontos deve-se ter atenção para o correto tagueamento das pontas, sem o qual o pagamento não será processado até sua correção pela CONTRATADA.
 - 4.4.4. Ressalta-se que a quantidade prevista em contrato é estimada e só serão pagos os itens autorizados e instalados.
- 5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

Conforme proposta apresentada pela empresa, que faz parte deste procedimento de contratação.
- 6. **ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria Administrativa
Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.0. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou GMS/CFPR, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação e demais hipóteses de regularidade.
- 7.9. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no GMS, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.
- 7.10. Serão exigidos Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria Administrativa
Supervisão de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.0. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF ou GMS/CFPR;
 - b) O licitante não cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Termo de Referência.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou GMS/CFPR, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF ou GMS/CFPR, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.0. A Diretoria Financeira (DF) indicará a dotação orçamentaria no momento da emissão da nota de empenho.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

Dalton Emir Pereira
Auditor de Controle Externo
Mat. 52.640-1



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2025/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Manutenção das câmeras de
segurança**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	3
3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	4
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.....	5
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.....	5
7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO	6
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	7
9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO – VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE LOTE ÚNICO.....	7
10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	5
11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	7
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	8
13. SUSTENTABILIDADE / IMPACTOS AMBIENTAIS	8
14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	8

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento constitui um dos pilares da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sendo essencial para assegurar que as contratações públicas sejam conduzidas de forma eficiente, transparente e em consonância com o interesse público.

Nos termos do art. 18, inciso I, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve ser pautada em estudos que demonstrem a real necessidade da Administração, a viabilidade técnica e econômica da solução e a adequação orçamentária, de modo a orientar a tomada de decisão administrativa com segurança jurídica.

Dentre os instrumentos previstos, destaca-se a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que se caracteriza como a primeira etapa do planejamento da contratação pública, cuja finalidade é justificar a demanda, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e indicar a solução que melhor atenda ao interesse da Administração, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), bem como aos princípios específicos do planejamento, eficiência, motivação, economicidade e transparência, previstos na legislação infraconstitucional.

O presente documento, portanto, tem como objetivo detalhar a necessidade administrativa, identificar as alternativas de solução, analisar os impactos decorrentes da contratação e indicar a opção mais vantajosa, garantindo que o processo licitatório seja instruído de forma clara, fundamentada e alinhada às normas vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná dispõe de 103 câmeras de monitoramento em seu sistema de segurança, instaladas em áreas internas e externas. Atualmente, o TCE-PR não conta, em seu quadro de servidores estatutários ou colaboradores terceirizados, com profissional técnico habilitado para realizar a manutenção desse sistema.

Em razão da ausência de manutenção adequada, as câmeras estão sujeitas a danos físicos, falhas de gravação, redução da resolução e da qualidade das imagens, bem como a maior vulnerabilidade a acessos não autorizados, o que pode comprometer a segurança e o pleno funcionamento do Tribunal.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida trata de uma despesa não recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária 33.90.30.11.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- a) Estar em situação regular perante as exigências fiscais, trabalhistas e financeiras, apresentando a documentação comprobatória quando solicitado;
- b) O sistema de câmeras é gerenciado pelo software Digifort versão 6.6.1.0, cuja licença pertence ao CONTRATANTE, e caberá à CONTRATADA a sua gestão, com todas as medidas necessárias ao pleno funcionamento;
- c) Manutenção preventiva mensal, na qual será verificada a necessidade específica de cada equipamento instalado, visando conservá-lo em perfeitas condições de operação;
- d) efetuar testes completos de funcionamento, emitindo relatório técnico/check-list acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos equipamentos e instalações, recomendando a substituição de peças, caso seja necessário;
- e) efetuar limpeza das câmeras de alta definição IP, com periodicidade mínima de 3 em 3 meses, ou quando necessário. Os materiais de limpeza específicos para esta tarefa deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA;
- f) verificar a existência de qualquer mau funcionamento no cabeamento e conectores e realizar o ajuste necessário;
- g) realizar ajuste de configurações;
- h) efetuar ajuste de posicionamento das câmeras (mudança de local, caso necessário, dos equipamentos instalados);
- i) Identificação, quando necessário, dos pontos de rede nos racks para a correta configuração e manutenção das câmeras. Durante o serviço deve-se realizar o TAGUEAMENTO dos cabos de forma a permitir a manutenção futura das câmeras;
- j) realizar a reinstalação de software, configuração, testes de revisão e demais atos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento do software de monitoramento;

- k) Atualização de planilha de controle das câmeras, realizando o controle dos IP's e demais informações necessárias. Além de manter as senhas das câmeras atualizadas na planilha de controle e disponíveis para a fiscalização do contrato.
- l) Execução de manutenção corretiva e emergencial do sistema sempre que necessário.
- m) Elaboração de Relatório Técnico contendo informações acerca das intervenções executadas e das próximas ações a serem realizadas, quando necessárias.
- n) Disponibilidade para o lançamento de cabos para novos pontos quando requisitados pela equipe de manutenção.
- o) Realização de conectorização de novos pontos ou refazer pontos existentes que estejam apresentando problema.
- p) Ter garantia mínima de 90 (noventa) dias ou, no caso de garantia de fábrica superior, o período que for determinado pelo fabricante.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi definida com base em levantamento técnico realizado pelo setor demandante, considerando o número de câmeras instaladas no TCE-PR e o histórico dos serviços realizados no passado.

ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QTDE ESTIMADA
1	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de câmeras de monitoramento, composto por 103 Câmeras IP de marcas variadas (Intelbras, Axis, Hikivision, etc) e demais componentes, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Incluindo atendimento ilimitado para manutenções corretivas e emergenciais. Horário de atendimento de segunda a sexta das 8h às 17h.	Mês	12
2	Lançamento de cabos UTP Cat. 6 para novos pontos ou manutenção dos pontos existentes, conforme solicitado e aprovado pela Fiscalização.	m	1200
3	Conectorização de pontos cabo UTP cat 6 para ligação no rack e câmeras.	un	100

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade institucional, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, dentre elas cita-se:

Opção 1: Contratação de empresa especializada em CFTV para prestação contínua de serviços de manutenção, tendo como vantagens esta opção a especialização técnica e a responsabilidade contratual definida.

Opção 2: Inclusão de profissional no contrato vigente (ex.: Obra Prima), tendo como vantagem ser um contrato já existente. Contudo, este contrato não possui margem para aditivos para inclusão deste profissional, e também, contratar um profissional para um serviço de vistoria mensal teria um custo notadamente maior.

Opção 3: Comodato com empresa fornecedora de serviços de segurança, tendo como vantagem a empresa realizar o controle das imagens e a respectiva manutenção das câmeras. Todavia, este modo aumentaria o custo mensal com o monitoramento, em valor superior ao gasto na opção utilizada atualmente, que é a opção 1.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.205,00 (vinte mil, duzentos e cinco reais), conforme pesquisa de preços realizada no mercado.

Para a formação do valor estimado, inicialmente buscou-se identificar contratações públicas semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com objeto compatível ao pretendido. Contudo, não foram localizadas atas de registro de preços, contratos vigentes ou processos licitatórios recentes que pudessem servir como parâmetro confiável para a estimativa.

Também foram realizadas consultas quanto à existência de valores referenciais tabelados, bancos de preços públicos ou sistemas oficiais que contemplassem especificamente serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de CFTV com características semelhantes às existentes no TCE-PR, não sendo encontrados referenciais aplicáveis ao objeto pretendido.

Diante da ausência de parâmetros públicos adequados, optou-se pela realização de pesquisa direta de preços junto ao mercado, mediante solicitação de propostas a

empresas especializadas no ramo, em conformidade com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021, adotando-se como referência os valores obtidos, considerados compatíveis com a realidade de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento do TCE-PR, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento do sistema, contribuindo para a segurança do Tribunal e seu quadro de servidores, terceirizados, comissionados e estagiários.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO – VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE LOTE ÚNICO

Embora o parcelamento vise ampliar a competitividade e promover a economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no caso em questão a contratação em lote único pode se justificar pelas características integradas dos itens ou pela necessidade de padronização técnica e estética. A divisão comprometeria a eficiência da execução, não sendo técnica ou economicamente viável.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa à manutenção do sistema de câmeras de segurança, de forma segura, organizada e com qualidade, conforme solicitado pelo setor demandante. A execução será realizada por empresa especializada, sendo de sua responsabilidade assegurar a qualidade dos materiais empregados e garantir o funcionamento do sistema de monitoramento do Tribunal.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização contratual, deverá ser confirmada, junto ao setor requisitante, a adequação dos modelos/serviços a serem fornecidos, garantindo que atendam plenamente às necessidades funcionais descritas na demanda.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não aplicável.

13. SUSTENTABILIDADE / IMPACTOS AMBIENTAIS

Não aplicável.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados, esta unidade técnica considera a contratação plenamente viável e necessária. A manutenção correta do sistema de monitoramento contribuirá significativamente para a segurança dos espaços, promovendo maior controle, facilitando a gestão das ocorrências, e valorizando os ambientes institucionais do TCE-PR. Trata-se, portanto, de medida que favorece o bom desempenho das atividades administrativas e institucionais

Curitiba, em 09 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente.

EDISON MARQUES DOMIT
Técnico em Edificações

Documento assinado digitalmente.

GERSON CARLOS BODNAR
Supervisor de Manutenção

Revisão/ Aprovação:

Documento assinado digitalmente.

DYEGO BERTOLDI AURELIANO
Supervisor de Engenharia, Arquitetura e Apoio Administrativo
Matrícula nº 51.485-3